LEI MUNICIPAL Nº.: 2.758/2010, DE 12 DE AGOSTO DE 2010

Altera dispositivos dos arts. 3º e 5º da Lei Municipal nº 2.751/2010, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHMIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso I do art. 3º, e inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 2.751/2010, que "Cria o Fundo Municipal de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - .....

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação."

"Art. 5º - .....

II – Três integrantes de movimentos populares."

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2010.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL